



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

EDITAL Nº 124/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO QUE
CONSTITUIRÃO O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no exercício de suas atribuições, torna público o **Processo de Consulta para a escolha dos membros representantes discentes, docentes e técnico-administrativos em educação do Conselho Superior – CONSUP.**

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente edital é instaurar o Processo de Consulta para a escolha dos membros representantes discentes, docentes e técnico-administrativos em educação que constituirão o Conselho Superior – CONSUP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o art. 8º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha e o Regulamento do Processo Eleitoral do CONSUP, Resolução nº 024/2015.

1.2 Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para cada uma das representações, das quais 1 (uma) será destinada ao representante titular e 1 (uma) para o seu respectivo suplente.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O Processo de Consulta será conduzido pela Comissão Eleitoral Geral e pelas Comissões Eleitorais Locais, instituídas, especificamente, para este fim.

2.2 O cronograma do referido Processo consta no ANEXO I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se como conselheiros os representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente do Instituto Federal Farroupilha, respeitando as disposições do Regulamento do Processo Eleitoral do CONSUP:

- a) Docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *campus*, *campus avançado* ou reitoria, completados na data da posse no Conselho Superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- b) Técnico-administrativos em educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *campus*, *campus avançado* ou reitoria, completados na data da posse no Conselho Superior;
- c) Discentes matriculados nos cursos de ensino médio integrado, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do Instituto Federal Farroupilha.

3.2. A inscrição dos candidatos será realizada somente de forma presencial, mediante o preenchimento e a entrega do formulário de inscrição constante deste edital (ANEXO II);

3.3. Somente os candidatos registrados perante as Subcomissões Eleitorais Locais poderão concorrer às eleições de que trata este edital;

3.4. Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada;

3.5. A inscrição implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este edital e também pelo Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Superior.

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas até as 17h do dia 10 de abril de 2017.

5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS

5.1. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Geral divulgará, no site do Instituto Farroupilha, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma;

5.2. Serão considerados candidatos aptos aqueles que, na data de publicação da lista preliminar, cumprirem os requisitos assinalados no Regulamento do Processo Eleitoral do CONSUP;

5.3. O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso, dirigido à Comissão Eleitoral Geral, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (ANEXO III);

5.4. A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS

6.1. Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Geral publicará, no site do Instituto Federal Farroupilha, a lista definitiva de candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7. DA INSCRIÇÃO DOS FISCAIS

7.1. Os fiscais dos candidatos deverão efetuar sua inscrição diretamente com as Subcomissões Eleitorais Locais, por meio do formulário anexo a este edital (ANEXO IV), no prazo estipulado no cronograma.

8. DA LISTA PRELIMINAR DE ELEITORES APTOS A VOTAR

8.1. Conforme o cronograma previsto por este edital, será publicada lista dos eleitores aptos a votar, por *campus*, no site do Instituto Federal Farroupilha;

8.2. Serão considerados aptos a votar aqueles eleitores que, na data de publicação da lista preliminar, cumprirem os requisitos assinalados no Regulamento do Processo Eleitoral do CONSUP;

8.3. No prazo previsto pelo edital, o eleitor que não constar da lista poderá interpor recurso, dirigido à Comissão Eleitoral Geral, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (ANEXO III).

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ELEITORES APTOS A VOTAR

9.1. Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Geral publicará, no site do Instituto Federal Farroupilha, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

10. DA ELEIÇÃO

10.1. A eleição ocorrerá no dia 25 de abril de 2017, conforme os seguintes horários:

Unidades	Horário
Nos <i>campi</i>	Das 9h às 21h
No <i>Campus</i> Avançado Uruguaiana	Nos horários de aula
Na Reitoria	Das 9h às 17h
Nos Centros de Referência	Nos horários de aula
Nos Polos da EAD	Das 18h às 21h

10.2. Para votar, o eleitor deverá se dirigir à seção de votação de seu respectivo *campus*, ou *campus* avançado, ou polo, ou centro de referência ou Reitoria, nos endereços a serem informados no momento de publicação das listas de eleitores aptos a votar, munido de documento com foto, apresentando-o ao mesário responsável;

- a) Os alunos dos polos de educação a distância e dos centros de referência deverão comparecer às suas respectivas unidades de ensino e serão submetidos à vinculação de matrícula para o exercício do voto.

10.3. Nas seções, o eleitor deverá preencher a cédula de votação fornecida pelo mesário e depositá-la na urna;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 10.4. Aos servidores dos centros de referência e da Reitoria será permitido o voto em trânsito, por meio de cédula específica;
- 10.5. Será considerado nulo o voto em candidatos que não constem da lista específica de cada unidade;
- 10.6. A responsabilidade pelo registro correto do voto é única e exclusiva do eleitor.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto Farroupilha pela Comissão Eleitoral Geral na data prevista neste edital;
- 11.2. Dentro do prazo previsto neste edital, os candidatos poderão manifestar discordância quanto ao resultado, por meio de recurso dirigido à Comissão Eleitoral Geral, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (ANEXO III).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Geral publicará, no site do Instituto Federal Farroupilha, a lista definitiva dos candidatos eleitos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contato e o envio de informações à Comissão Eleitoral Geral deverá ser efetuado por meio do endereço eletrônico proceleitoralconsup@iffarroupilha.edu.br;
- 13.2. A Comissão Eleitoral Geral será responsável pela análise de casos omissos neste edital;
- 13.3. As disposições deste edital não substituem aquelas constantes no Regulamento do Processo Eleitoral do CONSUP.

Santa Maria/RS, 29 de março de 2017.

CARLA COMERLATO JARDIM
Reitora

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29/03
Inscrição dos candidatos junto às subcomissões locais	30/03 a 10/04
Publicação da lista preliminar de candidatos	11/04
Prazo para recursos referentes à lista preliminar de candidatos	Até as 12h de 12/04
Homologação da lista de candidatos	13/04
Inscrição dos fiscais junto às subcomissões eleitorais locais	17/04
Publicação das listas de eleitores aptos a votar por <i>campus</i>	17/04
Publicação dos locais de votação	17/04
Prazo para recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar	18/04
Homologação da lista de eleitores	19/04
Período para campanha eleitoral	De 17/04 a 24/04
Eleição	25/04
Apuração e divulgação dos resultados	26/04 e 27/04
Prazo para recursos referentes aos resultados	28/04
Homologação dos resultados	02/05

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE NO CONSELHO SUPERIOR – CONSUP INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

Matrícula/SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Categoria: () Discente () Docente () Técnico-Administrativo em Educação
--

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Superior – CONSUP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e do Edital Nº _____/2017, da Comissão Eleitoral Geral.

Assinatura do(a) candidato(a)

_____, ____ de _____ de 2017.

Recebimento:

Assinatura responsável - Subcomissão Eleitoral Local

Observação: preencher 2 (duas) vias.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome:

Matrícula/SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Categoria: () Discente () Docente () Técnico-Administrativo em Educação

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Assinatura do(a) recorrente

_____, ____ de _____ de 2017.

Recebimento:

Assinatura responsável - Subcomissão Eleitoral Local

Observação: preencher 2 (duas) vias.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – FISCAL

Nome:

Matrícula/SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do candidato:

Assinatura do(a) fiscal

_____, ____ de _____ de 2017.

Recebimento:

Assinatura responsável - Subcomissão Eleitoral Local

Observação: preencher 2 (duas) vias.